

# CARTA DE OPOSIÇÃO

Ao Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região, Sr. Paulo Sérgio Ferreira.

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, colaborador(a) do \_\_\_\_\_,

exercendo a função \_\_\_\_\_,

Venho por meio do presente instrumento, me opor ao Desconto da Contribuição Assistencial conforme cláusula quinquagésima sétima.

Informo que tenho ciência das Assembléias convocadas pelo Sindicato através dos meios de comunicação, ou seja, em destaque: mídia eletrônica (facebook, Instagram, Site do Sindicato e Whatsapp); anúncios no jornal GDIA, onde em assembléia junto aos trabalhadores foi aprovado o referido desconto, bem como do parágrafo 4º da Clausula Quinquagésima Sexta da CCT 2023/2024.

Fui orientado/a pelo/a \_\_\_\_\_ quanto aos motivos do protocolo da presente carta de oposição, bem como tenho ciência que todos os benefícios são negociados e da sua importância em defesa dos direitos dos trabalhadores da saúde.

Por ser verdade, firmo o presente termo em três vias que vai assinado por mim e protocolado junto ao Sindicato.

\_\_\_\_\_

Nome por extenso

Foz do Iguaçu \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## CCT 2023/2024 – CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA, PRÁGRAFO QUARTO

**Parágrafo Quarto:** E garantido o direito de oposição a referida contribuição, realizada pessoalmente de forma individual por escrito e legível em 03 (três) vias, "de acordo com o único modelo aceito e disponível no site [www.sindsaudefoz.com.br](http://www.sindsaudefoz.com.br)", em até 15 dias á contar da data de registro da CCT 2023/2024 que estará disponibilizada em nosso site, com horário de recebimento de segunda feira a sexta feira das 08h:00 min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min, na sede do Sindicato Obreiro, a entrega das cartas deverão ser feitas mediante agendamento pelo telefone (45) 3198-0520,e ou mediante carta digitada, desde que a assinatura da mesma seja aqui no Sindicato frente a um representante Sindical (com agendamento), dentro do prazo do referido desconto, na forma do art. 2º parágrafo 1º, OS nº 1/2009 do MTE, após o protocolo da carta de oposição junto ao SEESSFIR, deverá o empregado entregar a cópia do comprovante ao setor de Departamento Pessoal da empresa onde trabalha, para que não ocorra o efetivo desconto da taxa em seu holerite, desde que entregue dentro do prazo estipulado na presente cláusula